



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

ARP Nº 012/2020

Ata de Fornecimento celebrado entre o MUNICÍPIO DE MARIANA e a empresa DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI

CONTRATANTE: Município de Mariana
CONTRATADA: DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI
VALOR: R\$ 157.166,80
PRAZO: Até 09/01/2021

O MUNICÍPIO DE MARIANA, pessoa de direito público, inscrito no CNPJ nº 18.295.303/0001-44 e Inscrição Estadual isento, com sede nesta Cidade na Praça JK, s/nº, bairro Centro, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Duarte Eustáquio Gonçalves Junior, de ora em diante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 37.227.550/0001-58 e Inscrição Estadual nº 10.235.208-9 com sede na Rua R-5, nº 129, Qd R-7, Lt. 07, Setor Oeste, Goiânia/GO, CEP 74.125-070, aqui representada pelo proprietário Fernando Rodrigues Vale, portador do CPF nº 042.036.901-53 doravante denominada CONTRATADA, considerando o Processo licitatório PRC 217/2019 - Pregão PRG 089/2019 - Registro de Preço SRP 073/2019, nos termos da Lei 10.520/02, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, em especial seu Art 15, bem como o Decreto Municipal nº 2.920, de 01 de outubro de 2002 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Mariana e pelas demais normas e condições estabelecidas no edital de convocação e em face a classificação das propostas apresentadas no pregão supramencionado, conforme publicação do RESULTADO DA LICITAÇÃO HOMOLOGADA e ADJUDICADA pelo Secretário Municipal de Obras e Gestão Urbana, Fábio Fernandes Vieira, RESOLVE registrar os preços para prestação de serviços constantes nesta Ata, a serem utilizadas no Município de Mariana, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas respectivas, cujas propostas foram selecionadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto da presente Ata fornecer, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS, materiais elétricos para atendimento às demandas do Programa "Mãos Solidárias", fornecendo os produtos constantes dos itens 01, 06, 07, 08, 09, 10, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 25, 35, 37, 39, 40, 41, 42, 43, 45, 51, 53, 54, 55, 80, 82, 247, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 264, 265, 276 e 279, conforme necessidade estimada, de acordo com a descrição e quantitativos anexo desta Ata, parte integrante do presente instrumento como se nele transcrito fosse.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

A presente Ata terá os preços discriminados na proposta da CONTRATADA, nos quais estão incluídos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO.

O valor total estimado desta Ata é de R\$ 157.166,80 (cento e cinquenta e sete mil cento e sessenta e seis reais e oitenta centavos), sendo efetuado o pagamento de acordo com os fornecimentos solicitados, conforme cláusula nona desta Ata, reservado o direito da Administração utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

Subcláusula Única - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo prerrogativa da CONTRATANTE de adquirir ou não a totalidade dos produtos licitados constante no PREGÃO REGISTRO DE PREÇO 089/2019, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios respeitadas a legislação, relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, conforme art 15, § 4º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA

A presente Ata vigorará por 12 (doze) meses, com início em 10 de janeiro de 2020 e término previsto para 09 de janeiro de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisição do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

Subcláusula Primeira - A existência de preços registrados não obriga o Município de Mariana a firmar as contratações que deles poderão advir facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Subcláusula Segunda - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Subcláusula Terceira - O órgão gerenciador somente autorizará a adesão à ata, após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

Subcláusula Quarta - Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Subcláusula Quinta - Caberá ao prestador do serviço beneficiário da Ata de registro de preços, observar as

Karime



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Subcláusula Sexta – As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Subcláusula Sétima – O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Subcláusula Oitava – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo e vigência da ata.

CLAUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO

Os preços propostos para a execução do objeto licitatório poderão ser reajustados desde que não seja com periodicidade inferior a 01 (um) ano, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 10 192/2001.

Subcláusula Primeira – O prazo mínimo de 01 (hum) ano para o primeiro reajuste será contado a partir da data limite para apresentação das propostas constante no instrumento convocatório.

Subcláusula Segunda – O primeiro reajuste será concedido mediante a aplicação do Índice do IPCA, apurado com base na variação de seu percentual no período compreendido entre a data limite para apresentação das propostas constante no edital e o mês em que for completado o prazo de 01 (um) ano indicado na subcláusula anterior.

Subcláusula Terceira – Os reajustes subsequentes necessários serão realizados no prazo de 01 (hum) ano contar da última concessão mediante a aplicação do Índice IPCA apurado com base na variação de seu percentual nos 12 (doze) meses anteriores.

Subcláusula Quarta – Para a concessão dos reajustes, a CONTRATADA deverá protocolizar requerimento escrito perante a Controladoria Interna do Município de Mariana, no prazo máximo de 10 (dez) dias após ser completada a anualidade para que se proceda a devida análise do pleito.

Subcláusula Quinta – Caso a CONTRATADA deixe de apresentar o requerimento no prazo e forma acima indicados, restará caracterizada a sua renúncia ao reajuste pretendido e a decadência de seu direito, relativamente ao respectivo período aquisitivo.

CLAUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Para a promoção do reequilíbrio econômico-financeiro contratual, a CONTRATADA deverá apresentar documentos fiscais somados a outros que julgar pertinentes e que comprovem a elevação dos preços de forma imprevisível e inesperada.

Subcláusula Primeira – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8666/93 a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

Subcláusula Segunda – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro ou definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, a CONTRATADA será convocada pela CONTRATANTE para alteração, por aditamento do contrato.

CLAUSULA OITAVA – DOS PRAZOS

A entrega dos produtos será feita conforme necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Gestão Urbana, de acordo com a solicitação e prazos estipulados nas Ordens de Fornecimentos emitidas pela unidade administrativa.

Subcláusula Única – Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de Obras e Gestão Urbana, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLAUSULA NONA – DO PAGAMENTO

O pagamento do objeto desta Ata será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente da entrega dos produtos mediante a apresentação da competente Nota Fiscal, que deverá estar acompanhada da solicitação do pedido pela unidade solicitante, ambos atestados pela fiscalização da Secretaria Municipal de Obras e Gestão Urbana, coordenadora dos serviços.

Subcláusula Primeira – A Nota Fiscal correspondente deverá constar o número do procedimento licitatório e Registro de Preços que lhe deu origem, e ser entregue pela CONTRATADA, diretamente na Secretaria Municipal de Obras e Gestão Urbana que somente atestará o recebimento dos produtos e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

Subcláusula Segunda – Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA, pelo representante do Município de Mariana e o pagamento ficará pendente até que a empresa providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para Prefeitura Municipal de Mariana.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta da seguinte classificação orçamentária 0501.08.244.0023.2.521-339030 0108 ficha 049.

Subcláusula Única – Caso outro órgão/Secretaria solicite os serviços, estes correrão por conta de sua dotação a apresentar

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A aquisição dos produtos solicitados na presente Ata só estará caracterizada mediante apresentação do pedido

Subcláusula Única – A CONTRATADA ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata mesmo que a aquisição deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

A CONTRATADA deverá entregar os produtos solicitados no Almoxarifado Central, no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis, contados do recebimento da ordem de fornecimento

Subcláusula Primeira – A fim de agilizar o fornecimento será admitido que a CONTRATADA seja notificada através de fax ou por meio eletrônico.

Subcláusula Segunda – Os produtos deverão ter no mínimo 70% (setenta por cento) da validade total especificada pelo fabricante, na data de sua entrega. Os produtos de validade de até 12 (doze) meses deverão ser entregues com o mínimo de 90% (noventa por cento) do prazo de validade da data de sua fabricação

Subcláusula Terceira – A CONTRATADA deverá realizar o transporte em veículos adequados sendo os produtos entregues em embalagem original, com a data de validade, nº do lote e registro na ANVISA

Subcláusula Quarta – A CONTRATADA deverá informar a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir o fornecimento, sugerindo medidas para corrigir a situação

Subcláusula Quinta – A CONTRATADA fica obrigada a substituir os produtos recusados imediatamente a contar da notificação expedida pela CONTRATANTE, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Sem prejuízo das disposições em Lei, constituem obrigações das Partes

I - DA CONTRATADA:

- a) Fornecer o especificado no objeto desta Ata, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Obras e Gestão Urbana, observadas as normas legais vigentes, como também as cláusulas e condições nele contidas obedecendo à recomendação da ABNT e INMETRO;
- b) Emitir as Notas Fiscais/Fatura, tendo em vista os fornecimentos realizados, anteriormente à sua emissão;
- c) Manter, durante toda a execução do serviço, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório;
- d) Responsabilizar-se pelas relações trabalhistas de seus funcionários que trabalharem em função da Ata
- e) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados ou prepostos, ao CONTRATANTE ou a terceiros na execução do serviço;
- f) Assumir todas as despesas decorrentes do transporte dos produtos, inclusive carga e descarga até os locais indicados pela CONTRATANTE;
- g) Assumir integralmente o ônus tributário incidente sobre as notas fiscais que emitir, permitindo-se, no pagamento das faturas, os descontos legais;
- h) Demais obrigações contratuais constantes do Edital da Licitação

II - DO CONTRATANTE:

- a) Credenciar, através da Secretaria Municipal de Obras e Gestão Urbana, servidores para assinar as requisições de atendimento;
- b) Através da Secretaria Municipal de Obras e Gestão Urbana, proceder à recepção e conferência das Notas Fiscais/Faturas emitidas pela CONTRATADA, encaminhando-as à Coordenadoria de Compras para devido processamento;
- c) Aprovar as Notas Fiscais/Fatura apresentadas pela CONTRATADA, assegurando o pagamento das mesmas mediante a compatibilização desta com a efetiva entrega dos produtos;
- d) Acompanhar e conferir a entrega dos produtos;
- e) Efetuar os pagamentos a CONTRATADA, conforme descrito na Cláusula Nona deste instrumento

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

14.1 – Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da CONTRATADA em assinar o contato, retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

- I – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou Ata;
- II – Cancelamento do preço registrado/ Contrato;
- III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por prazo de até 2 (dois) anos

14.2 – Por atraso injustificado na execução da Ata

I – multa moratória nos seguintes percentuais:

a) Os primeiros 05 (cinco) dias, multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor da prestação do serviço, sem prejuízo das penalidades previstas na legislação que rege a matéria.

b) A partir do 6º (sexto) dia, multa de 2% (dois por cento), também calculada sobre o valor do serviço prestado, conforme Art. 87 e 88 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

II – Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso;

III – Cancelamento do preço registrado

14.3 – Por inexecução total ou execução irregular do contrato de prestação de serviço:

I – Advertência por escrito nas faltas leves;

II – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não cumprida ou da totalidade da prestação do serviço não executado.

III – Suspensão temporária de participação e licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 2 (dois) anos.

IV – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.4 – Impedimento de licitar e contratar com a Administração de até 5 (cinco) anos nos casos de:

I – ensejar o retardamento da execução do certame;

II – não manter a proposta;

III – comportar-se de modo inidôneo;

IV – fazer declaração falsa;

V – cometer fraude fiscal;

VI – falhar ou fraudar na execução da Ata.

Subcláusula Primeira - A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Administração.

Subcláusula Segunda - A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Mariana, via Tesouraria Municipal no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo governo do Município de Mariana.

Subcláusula Terceira - O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no governo do município de Mariana, em favor da CONTRATADA, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

Subcláusula Quarta - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Subcláusula Quinta - Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

Subcláusula Sexta - As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no registro cadastral deste Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

A presente Ata poderá ser alterada:

I - Unilateralmente pelo CONTRATANTE

a) quando houver modificação das especificações, para melhor adequação dos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

II - Por acordo entre as Partes

a) quando necessária à modificação do modo da prestação do serviço, face verificação técnica de inaplicabilidade dos termos contratuais originários.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito.

16.1 - Pela Administração, quando:

16.1.1 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

16.1.2 - A detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa.

16.1.3 - A detentora der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração.

16.1.4 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração,

16.1.5 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

16.1.6 - Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração.

16.1.7 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

16.1.8 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

16.1.9 - A lentidão de seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a contrair prejuízos.

16.1.10 - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos.

16.1.11 - A paralisação da prestação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE.

16.1.12 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no contrato.

16.1.13 - O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e gerenciar a execução, assim como as de seus superiores.

16.1.14 - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas pelo setor gerenciador desta Ata.

16.1.15 - A decretação de falência ou instauração de insolvência civil.

16.1.16 - A dissolução da sociedade.

16.1.17 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução da Ata.

16.2 - Pelas detentoras, quando

16.2.1 - mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

16.2.2 - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Quarta, caso não aceite as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO GERENCIAMENTO

O presente Ata será acompanhado por servidor designado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E GESTÃO URBANA que ficará responsável por fiscalizar a execução do mesmo, verificando a procedência do serviço prestado registrando todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório, devendo manter contatos com a CONTRATADA para a solução dos problemas detectados, bem como acompanhar a vigência do mesmo nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Subcláusula Primeira – As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Mariana em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução do objeto da Ata.

Subcláusula Segunda – A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência desta Ata, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo as observações e exigências apresentadas pela fiscalização/gestor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital de convocação e as propostas das empresas classificadas no certame supramencionado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato da presente Ata será publicado por conta do Município de Mariana.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Para dirimir qualquer dúvida resultante da execução da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, será competente o foro da cidade de Mariana/MG, eleito pelas partes com exclusão de qualquer outro.

E por estarem, assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Mariana, 10 de janeiro de 2020


Duarte Eustáquio Gonçalves Junior
Prefeito Municipal


Fábio Fernandes Vieira
Sec. Municipal de Obras e Gestão Urbana
CONTRATANTE


Fernando Rodrigues Vale
DELVALLE Materiais Elétricos EIRELI
CONTRATADA

Testemunhas 1. _____

2. _____

GO DE MARIANA

os Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descr(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
------	----------	-----------------------	------------------	---------	-------------	----------	----------------	-------------	----------

Processo: 217/2019 Licitação: 89/2019 - PR
 ecedor: 619595 - GOLED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Data da Homologação:

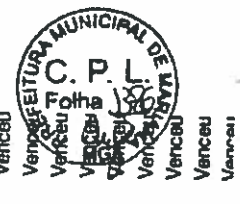
211	164-1-57724	TAMPA P/ CONDULETE INTERRUPTOR DUPLO 3/4"	STAMPLAC	UN	200,000	0,0000	1,3400	268,00	Venceu
212	164-1-57725	TAMPA P/ CONDULETE INTERRUPTOR DUPLO 1"	STAMPLAC	UN	200,000	0,0000	2,1700	434,00	Venceu
217	164-1-57730	BARRAMENTO PENTE MONOFÁSICO	SOPRANO	UN	100,000	0,0000	6,5900	659,00	Venceu
229	164-1-57742	TOMADA - PLACA 2 TOMADAS 10 A 250V	PLUZIE	UN	200,000	0,0000	3,8000	760,00	Venceu
230	164-1-57743	TOMADA - PLACA 2 TOMADAS 20 A 250V	PLUZIE	UN	100,000	0,0000	4,3200	432,00	Venceu
231	164-1-57744	TOMADA - PLACA 1 TOMADAS 10 A 250V	PLUZIE	UN	300,000	0,0000	3,2000	960,00	Venceu
232	164-1-57745	TOMADA - PLACA 1 TOMADAS 20 A 250V	PLUZIE	UN	150,000	0,0000	3,5000	525,00	Venceu
237	164-1-57810	INTERRUPTOR CONJUNTO 2 PARALELO 10A 250V	PLUZIE	UN	100,000	0,0000	5,6500	565,00	Venceu
238	164-1-57811	INTERRUPTOR CONJUNTO 3 PARALELO 10A 250V	PLUZIE	UN	50,000	0,0000	6,6900	334,50	Venceu
240	164-1-57812	INTERRUPTOR COM TOMADA PARALELO	PLUZIE	UN	200,000	0,0000	5,3900	1.078,00	Venceu
241	164-1-57813	INTERRUPTOR C/ TOMADA PARALELO 2p	PLUZIE	UN	100,000	0,0000	6,2500	625,00	Venceu
251	164-1-57764	CONECTOR PORCELANA TRIPOLAR 16MM²	G-20	UN	200,000	0,0000	2,5500	510,00	Venceu
252	164-1-57765	CONECTOR SINDAL 4MM² I	G-20	UN	50,000	0,0000	2,3500	117,50	Venceu
272	164-1-57785	BÓIA DE NÍVEL	SOPRANO	UN	200,000	0,0000	26,0000	5.200,00	Venceu
274	164-1-57787	CHUVEIRO 4600W	ZEGONEL	UN	150,000	0,0000	26,0000	3.900,00	Venceu
275	164-1-57788	CHUVEIRO 5400W	ZEGONEL	UN	150,000	0,0000	26,0000	3.900,00	Venceu
277	164-1-57789	TOMADA INDUSTRIAL	SOPRANO	UN	100,000	0,0000	16,1000	1.610,00	Venceu
					13.500,000			112.381,60	

Total do Fornecedor ->

Processo: 217/2019 Licitação: 89/2019 - PR
 ecedor: 619576 - DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI

Data da Homologação:

1	164-1-57520	CONTATOR DE POTÊNCIA TRIPOLAR 40A	SOPRANO	UN	50,000	0,0000	125,0000	6.250,00	Venceu
6	164-1-57525	DISJUNTOR BIPOLAR 10A	SOPRANO	UN	30,000	0,0000	19,0000	570,00	Venceu
7	164-1-57526	DISJUNTOR BIPOLAR 32A	SOPRANO	UN	100,000	0,0000	19,0000	1.900,00	Venceu
8	164-1-57527	DISJUNTOR BIPOLAR 40A	SOPRANO	UN	100,000	0,0000	19,7000	1.970,00	Venceu
9	164-1-57528	DISJUNTOR BIPOLAR 50A	SOPRANO	UN	100,000	0,0000	19,7000	1.970,00	Venceu
10	164-1-57529	DISJUNTOR BIPOLAR 63A	SOPRANO	UN	100,000	0,0000	19,7000	1.970,00	Venceu
16	164-1-57535	DISJUNTOR TRIPOLAR 100HZ	SOPRANO ASM	UN	20,000	0,0000	66,2900	1.325,80	Venceu
17	164-1-57536	DISJUNTOR MONOPOLAR 10A	SOPRANO	UN	200,000	0,0000	5,2000	1.040,00	Venceu
18	164-1-57537	DISJUNTOR MONOPOLAR 16A	SOPRANO	UN	200,000	0,0000	5,2000	1.040,00	Venceu
19	164-1-57538	DISJUNTOR MONOPOLAR 20A	SOPRANO	UN	200,000	0,0000	5,2000	1.040,00	Venceu
20	164-1-57539	DISJUNTOR MONOPOLAR 25A	SOPRANO	UN	100,000	0,0000	5,2000	520,00	Venceu
21	164-1-57540	DISJUNTOR MONOPOLAR 32A	SOPRANO	UN	100,000	0,0000	5,2000	520,00	Venceu



[Handwritten signature]

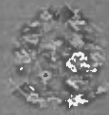
IO DE MARIANA

s Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un. Med.	Qtdde Cotada	Desccto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
<p>Processo: 217/2019 Licitação: 89/2019 - PR cedor: 619676 - DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI</p>									
25	164-1-57544	BOTOEIRA DE EMERGÊNCIA	SOPRANO	UN	50,000	0,0000	17,9200	896,00	Venceu
35	164-1-57945	LAMPADA DE VAPOR METALICA 250W TUBULAR E-40	EMPALUX	UN	50,000	0,0000	27,0000	1.350,00	Venceu
37	129-1-18997	LAMPADA VAPOR DE SODIO 250W/	EMPALUX	UN	200,000	0,0000	23,5000	4.700,00	Venceu
39	164-1-57553	REATOR LÂMPADAS VAPOR SÓDIO METÁLICO 250W	JRC	UN	400,000	0,0000	43,3400	17.336,00	Venceu
40	164-1-57554	REATOR LÂMPADAS VAPOR SÓDIO METÁLICO 250W I	JRC	UN	400,000	0,0000	46,1400	18.456,00	Venceu
41	164-1-57555	REATOR PILÂMPADAS VAPOR DE SÓDIO OU METÁLICO AFP 400W	JRC	UN	400,000	0,0000	57,3400	22.936,00	Venceu
42	164-1-57556	REATOR PILÂMPADAS VAPOR DE SÓDIO OU METÁLICO AFP 400W I	JRC	UN	400,000	0,0000	54,5400	21.816,00	Venceu
43	164-1-57557	LÂMPADA LED BULBO	EMPALUX	UN	2.000,000	0,0000	7,8000	15.600,00	Venceu
45	164-1-57559	LÂMPADA TUBULAR LED 9W	KIAN	UN	1.000,000	0,0000	10,0000	10.000,00	Venceu
51	164-1-57565	RECEPTÁCULO E40	DECORLUX	UN	200,000	0,0000	4,5000	900,00	Venceu
53	164-1-57567	PLUG MACHO 2P+T 20A 250V	VOLTIM	UN	200,000	0,0000	3,0000	600,00	Venceu
54	164-1-57568	PLUG FÊMEA 2P+T 10A 250V	VOLTIM	UN	200,000	0,0000	2,1400	428,00	Venceu
55	164-1-57799	PLUG FEMEA II	VOLTIM	UN	200,000	0,0000	2,1400	428,00	Venceu
80	164-1-57592	CABO PP 3 X 4MM²	LAMESA	MT	1.000,000	0,0000	5,3000	5.300,00	Venceu
82	164-1-57594	CABO PP 3 X 1,5MM²	LAMESA	MT	1.000,000	0,0000	2,1500	2.150,00	Venceu
247	164-1-57760	PRENSA CABO 3/4" I	WETZEL	UN	100,000	0,0000	3,4600	346,00	Venceu
253	164-1-57766	CONECTOR SINDAL 10MM²	DECORLUX	UN	50,000	0,0000	4,3000	215,00	Venceu
254	164-1-57767	CONECTOR SPLIT BOLTKS 16MM²	INTELLI	UN	500,000	0,0000	4,1300	2.065,00	Venceu
255	164-1-57768	CONECTOR SPLIT BOLTKS 35MM²	INTELLI	UN	200,000	0,0000	5,5100	1.102,00	Venceu
256	164-1-57769	ARRUELA ALUMÍNIO 1/2"	WETZEL	UN	200,000	0,0000	0,3600	72,00	Venceu
257	164-1-19339	ARRUELA ALUMÍNIO 3/4"	WETZEL	UN	200,000	0,0000	0,3900	78,00	Venceu
258	164-1-57771	ARRUELA ALUMÍNIO 1"	WETZEL	UN	200,000	0,0000	0,6300	126,00	Venceu
259	164-1-57772	ARRUELA ALUMÍNIO 1 1/2"	WETZEL	UN	200,000	0,0000	1,0400	208,00	Venceu
264	164-1-57777	CAIXA DE COMANDO 400 X 300 X 200	ELETRO QUADROS	UN	20,000	0,0000	129,0000	2.580,00	Venceu
265	164-1-57778	CAIXA DE COMANDO 300 X 300 X 200	ELETRO QUADROS	UN	20,000	0,0000	104,6500	2.093,00	Venceu
276	164-1-57790	PLUG INDUSTRIAL	SOPRANO	UN	100,000	0,0000	12,2000	1.220,00	Venceu
279	164-1-57845	LAMPADA DE VAPOR METALICA 250W TUBULAR E-40	EMPALUX	UN	150,000	0,0000	27,0000	4.050,00	Venceu
<p>Total do Fornecedor -----> 10.940,000</p>									157.166,80



[Handwritten signature]



Livro: 1725-P
Fis.: 011/012
Prot.: 0210055
Via: TRASLADO



PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME A FAVOR SERGIO AUGUSTO VITAL FERREIRA BELTRÃO, NA FORMA ABAIXO:

S A I B A M quantos que o presente instrumento de mandato bastante virem que, aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, (14/05/2019), na sede do sétimo Tabelionato de Notas da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, compareceu, como outorgante: **DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.227.550/0001-58, NIRE n. 52 20095595-3, com sede à Rua R-5, quadra R-07, lote 07, nº 129, Setor Oeste nesta Capital, neste ato representada por seu sócio administrador, **FERNANDO RODRIGUES VALE**, brasileiro, natural de Ipameri/GO, filho de **DELVO RODRIGUES VALE** e **ARTEMIRA REZENDE VALE**, nascido em 26/10/1950, empresário, divorciado, maior e capaz, portador da C.I.R.G nº 196 209-2ª via/PC/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 042.036.901-53, residente e domiciliado à Rua TV-07, quadra 04, lote 04, Setor Tropical Verde, nesta Capital, email: declarando não possuir endereço eletrônico; a presente reconhecida como a própria por mim, que ao final subscrevo, em decorrência da apresentação dos documentos de identificação pessoal antes mencionados, do que dou fé, e cuja capacidade para o ato reconheço. Pela outorgante referida, foi-me dito que por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitui seu bastante procurador: **1. Da pessoa do procurador: SERGIO AUGUSTO VITAL FERREIRA BELTRAO**, brasileiro, chefe de sessão, casado, maior e capaz, portador da C.I.R.G nº 4 022.002/DGPC/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 828.469 871-49, residente e domiciliado à Avenida R-09, nº 235, aptº 602, Setor Oeste, nesta Capital; **2. Dos poderes conferidos:** a quem confere poderes amplos, especiais e ilimitados para, na forma do art. 661, § 1º do Código Civil, tratar de todo e qualquer assunto da empresa outorgante, podendo representar junto as repartições públicas das órbitas federal, estadual, municipal, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia Mista, Junta Comercial, Receita Federal do Brasil, empresas privadas institutos de previdência, pessoas físicas e jurídicas, estabelecimentos bancários em geral, BANCO DO BRASIL S/A, CEF - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, BANCO ABN AMRO REAL S/A, BANCO BRADESCO S/A, HSBC Bank Brasil S/A, - Banco Múltiplo, BANCO BANESPA S/A, BANCO SANTANDER S/A, BANCO BCN S/A, BANCO SAFRA S/A, BANCO ITAÚ S/A, UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A, assinar propostas e contratos de qualquer natureza; abrir e movimentar contas bancárias, emitir e endossar cheques; fazer retiradas mediante recibos, autorizar débitos, transferências, pagamentos por qualquer forma, solicitar saldos, extratos e talões de cheques; receber qualquer importância e dar quitação; solicitar cartões magnéticos, cadastrar senhas, firmar recibos, aceitar e avalizar duplicatas, letras de câmbio; descontar, caucionar, assinar "borderaux" bancários, correspondências; assinar descontos de duplicatas, contrair empréstimos ou financiamentos e tudo que preciso for e de interesses da outorgante em quaisquer tipo de operações de crédito em quaisquer instituições financeiras em todo o território nacional; admitir e demitir empregados, fixando-lhes salários e atribuições; movimentar conta vinculada AM-FGTS; assinar contratos de trabalho, aviso prévio, carteira de trabalho e quaisquer documentos junto ao Ministério do Trabalho e Sindicatos; comprar e vender mercadorias de seu comércio, imóveis, veículos e telefones; vender ou prestar serviços em nome da outorgante, representá-la perante a justiça, com poderes do foro em geral, constituir advogados, para propor e defender direitos e interesses da

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS Código CNJ 06 870-0
Av. Presidente Dutra, 1140 - Centro - Goiânia - GO - CEP 74.040-000 - Fone: (62) 3233-8373

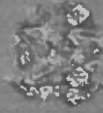
Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º 41 e 82 da Lei Federal 8.932/1994 e Art. 8º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 58171405190940330778-1; Data: 14/05/2019 09:48:50

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AIM83953-7210;
Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Valor Atualizado de Mrenda Cautelar: _____
Tábu: _____
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>



Livro 1725-P
Fls.: 011/012
Prot.: 0210055
Via: TRASLADO



outorgante, em ações em que figure como autora, ré ou litisconsorte, em qualquer foro, instância ou tribunal, receber citação inicial, transigir, desistir, receber, dar quitação, confessar, recorrer para instâncias superiores, fazer acordos, usar dos poderes da ressalva do artigo 105 do código do Processo Civil, bem como adquirir cotas de capital ou alienar parcial ou totalmente sua participação societária na dita empresa, participar de qualquer modalidade de licitação, assinar e apresentar documentos, acompanhar andamentos de processos, cumprir exigências, impugnar, transigir, concordar, discordar, requerer, recorrer, declarar, fazer provas, assinar atas, contratos, conceder descontos, abatimentos, prorrogação de vencimentos, depositar e levantar caução; formular ofertas e lances de preços; receber importâncias, dar quitação e assinar recibos; assinar alterações contratuais, representá-la na junta comercial, seu órgão ou departamento competente, requerendo, assinando, juntando e retirando; fazer declaração e dar informação; **promover a participação da empresa outorgante em licitações públicas**, nas modalidades de Carta Convite, Tomada de Preços, Concorrência, Pregão Presencial e Eletrônico; concordar com todos os seus termos, assistir a abertura de propostas, fazer impugnações; reclamações, efetuar visitas, assinar propostas, declarações, atas e contratos, distratos, inclusive declaração de que a empresa cumpre requisitos de habilitação, apresentar os envelopes propostas e habilitação; e, enfim, praticar todos os demais atos necessários ao fiel cumprimento do presente mandato, podendo substabelecer. **3. Do prazo de validade: Que o presente instrumento terá validade até 14/05/2021;** ADVERTÊNCIAS: a) O nome, dados do procurador e os elementos relativos ao objeto do presente instrumento foram fornecidos e conferidos pela outorgante, que por ele se responsabiliza isentando o tabelião que esta subscreve de quaisquer responsabilidades. b) A titularidade do bem descrito no corpo desta deverá ser demonstrada pelo procurador quando da efetiva utilização deste instrumento, ficando este responsável por sua comprovação. Assim o disse, do que dou fé. A requerimento do outorgante e em razão das atribuições a mim conferidas pelo art. 7º, I, da Lei 8.935/94 redigi o presente instrumento, o qual foi lido à mesma que por o achar em tudo conforme, autoriza, sua lavratura, dispensando a presença das testemunhas instrumentárias. Eu, **Rennan Ribeiro Pereira, Escrevente**, que a fiz escrever, dou fé e assino em público e raso. Emolumentos: R\$55,27; Taxa Judiciária: R\$14,06; Fundos Estaduais: R\$21,56, ISS: R\$2,76. (aa.) DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME, FERNANDO RODRIGUES VALE. Em testº da verdade. Rennan Ribeiro Pereira, Escrevente. Nada mais.

DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME
FERNANDO RODRIGUES VALE

Em testº da verdade.

Rennan Ribeiro Pereira
Escrevente

Poder Judiciário Estado de Goiás
Selo Eletrônico de Fiscalização
02071812040948087601216
Consulte este selo em
<http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

Página 2 Selo digital 02071812040948087601216 consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo> Última Página

www.setimonotas.com.br
Tel. 62 3233 8373 Fax: (62) 3293 3847 - Av Mato Grosso com Rua Santa Luzia n° 187
Setor Campinas - Goiânia-GO - Cep 74.513-040 - CNPJ 20.832.915/0001-70

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 08.873-8
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V nº 41 e 82 da Lei Federal 8.336/1994 e Art. 5º inc. XII
da Lei Estadual 8.721/2008 e Resolução do Conselho Superior do Poder Judiciário de Goiás nº 2003/04 de
10 de dezembro de 2003, assinada e conferida neste ato. O referido é verdade. Dou fé.
Cód. Autenticação: 58171405190940336779-2; Data: 14/05/2019 09:48:
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AM63952-02P9;
Valor Total do Ato: R\$ 4,42
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
 Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
 E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes¹.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: *Selo Digital: ABC12345-X1X2*) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 14/05/2019 09:52:55 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1246126

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até 14/05/2020 09:48:59 (hora local).

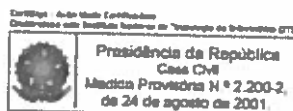
¹**Código de Autenticação Digital:** 58171405190940330779-1 a 58171405190940330779-2

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b306a2a9928d2958ac730f4ef216547213969106c348e3b36eca0596611b14c41d1588e685562af341ff2448de4b674d192f49417005ef7c3379083bedcb9dca1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

NOME
 SERGIO AUGUSTO VITAL FERREIRA BELTRAO

DOC IDENTIDADE / OUT. EPICAR / UP
 4022002 DGPC GO

CPF 828.469.871-49 **DATA NASCIMENTO** 02/12/1979

FILIAÇÃO
 CIRILDO BELTRAO LOPES
 SIRLENE FERREIRA BELTRAO LOPES

PROFISSÃO **ACC** **CAT. PAIS**
 A3

NP REGISTRO 04544705500 **VALIDADE** 02/10/2023 **1ª REGISTRAÇÃO** 12/01/2009

COMENTÁRIOS

LOCAL GOIANIA, GO **DATA EMISSÃO** 03/10/2018

Assinatura do Titular **72614525500**
Assinatura do Tabelião **GO132120470**

GOIÁS
CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1731257092

PROFISSÃO PLASTIFICAR
 1731257092

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 08.879-8
 Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1-21, Bairro São Cristóvão, João Pessoa/PB, CEP 51010-000. Fone: (33) 3241-1400. Fax: (33) 3241-1401

Autenticação Digital
 De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 53 da Lei Federal 8.225/1994 e Art. 5º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 inserido a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 58171505191625540132-1; Data: 15/05/2018 16:29

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AM80693-YWES;
Valor Total do Ato: R\$ 4,42
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

Wilver Aparecido de Miranda Cavalcante
 Tabelião

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 4022002 DATA DE EXPEDIÇÃO 28/NOV/1996

NOME **SERGIO AUGUSTO VITAL FERREIRA BELTRAO**

FILIAÇÃO **ONILDO BELTRAO LOPES
SIRLENE FERREIRA BELTRAO LOPES**

GOIANIA-GO NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO 02/DEZ/1975

DOC ORIGEM C.NAS. 163525 FLS. 222 L. A-137 CRC
GOIANIA-GO 2 ZONA EM 28/09/1995

CPF 828469871-49

ASSINATURA DO EMITENTE 15736164

LEI Nº 7.116 DE 20/06/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS
DIRETORIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



ASSINATURA DO EMITENTE

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CRIJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Barra D'Água - Jd. América - Goiânia - GO - CEP 74090-000 - Fone: (61) 3241-4400 - Fax: (61) 3241-5000

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.035/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 emitido e presente em impressor digitalizada, reprodução fiel do documento mencionado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 58171505191625540132-2; Data: 15/06/2018 16:29

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: A1M89592-8034
Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Valter Assis de Menezes Cavalcanti
Tribunal

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tpb.jus.br>

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
SERGIO AUGUSTO WITAL FERREIRA DELTRAD

Nº de inscrição
828469871-49

Data de Nascimento
02/12/78



Este documento é a comprovação de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, válida e autêntica por todo o território, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura
Sergio Augusto Wital Ferreira Deltrad
SERGIO AUGUSTO WITAL FERREIRA DELTRAD

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
Emitido em: 28/01/81

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CIB 06.879-0
R. Presidente Antônio Carlos, 1-28 - Bairro São Lourenço - João Pessoa/PB - CEP 53090-000 - Fone: (33) 3241-544

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 5.632/1964 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 58171505191625540132-3; Data: 15/05/2019 16:29

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AIM89591-41JB;
Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Valter Assis de Menezes Cavalcanti
Tutor
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tpb.jus.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epiácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
 Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
 E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: *Selo Digital: ABC12345-X1X2*) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 15/05/2019 16:32:04 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1248199

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até 15/05/2020 16:29:24 (hora local).

¹Código de Autenticação Digital: 58171505191625540132-1 a 58171505191625540132-3

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b5f45bf17371cb860353ea7b8d821860de3427a8eb0a3f301d0e1c72750f24e99d1588e685562af341ff2448de4b674d104c35cee9df62d05773587dc8cc05b3b

